

LEI Nº. 43/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Especial no valor total de R\$ 139.950,00 (Cento Trinta Nove Mil Novecentos Cinquenta Reais), em conformidade com o artigo 41, incisos II de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.302.0010.2034.0000 Auxílio e/ou Subvenções a Entidades Saúde
3.3.50.39.02 – Termo de FomentoR\$ 36.000,00
0.01.00 – 310.000 Recursos Próprios

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 Fundo Municipal Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0009 Ações Assistência Social Básica
08.244.0009.2029.0000 Auxílios e/ou Subvenções a Entidades Sociais
3.3.50.39.02 – Termo de Fomento.....R\$ 64.450,00
0.01.00 – 510.000 Recursos Próprios

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.01 Ensino Básico

12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.0011 Gestão em Ações da Educação
12.367.0011.2043.0000 Subvenção a APAE São Jose do Rio Preto
3.3.50.39.02 – Termo de Fomento.....R\$ 39.100,00
0.01.00 – 240.000 Recursos Próprios

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação das seguintes dotações;

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.302.0010.2034.0000 Auxílio e/ou Subvenções a Entidades Saúde
Ficha 208 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 1.000,00
0.01.00 – 310.000 Saúde Geral

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 Fundo Municipal Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0009 Ações Assistência Social Básica
08.244.0009.2029.0000 Auxílios e/ou Subvenções a Entidades Sociais
Ficha 161 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 24.450,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.01 Ensino Básico

12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.0011 Gestão em Ações da Educação
12.367.0011.2043.0000 Subvenção a APAE São Jose do Rio Preto
Ficha 296 - 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 29.100,00
0.01.00 – 240.001 CONVENIO APAE

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0010 Gestões em Ações de Saúde
10.303.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Ficha 214 - 3.3.90.32.00 Mat. Bem ou Serv. p/ dist. Grat.....R\$ 85.000,00
0.01.00 – 310.000 Saúde Geral

T O T A L.....R\$ 139.950,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 30 de junho de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças